

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: NDS - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO, CNPJ n°

04.656.212/0001-

82, estabelecido na Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN - CEP 59022-380, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Pedro Luciano França da Silva, CPF n° 200.510.504-04;

CONTRATADO: INGRID PEREIRA MULATINHO, Arquiteta e Urbanista, CAU/RN n° A150746-0 e CPF n° 059.509.254-32.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Os serviços serão prestados pelo profissional contratado, acima qualificado, que atuará em regime de atividade própria de profissional liberal autônomo na sua área de formação, atuando perante os órgãos aos quais a contratante tenha ou venha a ter contrato, inclusive podendo vir a assumir a Responsabilidade Técnica ou Coordenação de projetos, e, assim, ficará inteiramente responsável pelos seus pertinentes encargos previdenciários, tributários e outros, de conformidade com a legislação aplicável.

Este instrumento contratual não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo, eventual e de profissional liberal.

Cláusula Segunda - DOS VALORES

Fica acordado entre as partes que os valores a serem desembolsados serão discutidos de acordo com a complexidade técnica e carga horária dos serviços a serem desempenhados.

Cláusula Terceira - DO PRAZO E RESCISÃO

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir de 06 de junho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, e se constituirá em motivo de rescisão imediata, por qualquer das partes independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a inobservância de qualquer cláusula do presente mandato.



Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem certos e ajustadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Natal/RN, 06 de junho de
2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA
Data: 10/06/2024 14:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO LUCIANO FRANÇA DA SILVA
CPF nº 200.510.504-04
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID PEREIRA MULATINHO
Data: 08/06/2024 22:43:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INGRID PEREIRA MULATINHO
CPF nº 059.509.254-32
Contratado

TESTEMUNHAS •

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Data: 12/12/2024 14:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Ferreira da Silva Filho
CPF nº 109.034.464-30

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUIZA DE PAIVA AMORIM
Data: 10/06/2024 15:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Luiza de Paiva Amorim
CPF nº 116.437.794-94

